



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2014

### PREGÃO n° 26/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n° 1426, inscrito no CNPJ/MF n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n° 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **PRESTACÉU - OBRAS, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **10.830.352/0001-28**, com sede na Rua Vereador Ricieri Catafesta, n° 871, Bairro São Cristóvão, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **MARCELO DA SILVA CAVALLARI**, CPF: **009.901.029-12** e RG. n° **8.467.315-3-SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, mourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

#### Lote n° 1 – Materiais e serviços para construção de cercas do Programa Cultivando Água Boa.

Empresa fornecedora: <b>PRESTACÉU - OBRAS, TERRAP. SERV. LTDA - ME - CNPJ: 10.830.352/0001-28</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto/Serviços	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	60,00	RL	Arame liso, - tipo ovalado - bitola 15x17, - carga mínima de ruptura de 700kgf, - rolo c/ 1.000 metros	Gerdau	334,35	20.061,00
2	3.600,00	Uni	Distanciador ou balancins em aço galvanizado, - tipo CERCAFIX/AÇOFIX, - com bitola de 3,4mm - peça de 1,2 metro de altura.	Gerdau	2,42	8.712,00
3	2.000,00	Uni	Mourão de aço cru, alta resistência, - com bitola de 1.1/2"x1/8", - peça de no mínimo 2,2 metros de altura, - peça com peso aproximado de 4,280 kg a unidade, - A distância entre furos para arame deverá ser de 23 cm (vinte três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros) do topo do palanque.	Gerdau	29,02	58.040,00
4	300,00	Uni	Catraca/esticador para arame liso	Gerdau	6,04	1.812,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

5	700,00	Uni	<p>Palanque /mestres de eucalipto tratado em autoclave,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- com comprimento mínimo de 2,70 metros,</li><li>- com largura/diâmetro mínima de 20 cm,</li><li>- a extremidade superior do palanque deverá ser apontado/chanfrada para evitar o acúmulo de água e apodrecimento prematuro.</li><li>- Os palanques/mestres deverão conter 5 (cinco) furos para a passagem de arame liso. O primeiro furo deverá ser 10 cm abaixo do chanfrado/apontado. A distância entre os furos deverá ser de 23 cm. Tratado com produto antiracho; tratamento deverá atender as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA- Ingrediente ativo por m<sup>3</sup>.</li></ul>	Lar	50,16	35.112,00
6	10.000,00	SER	<p>Serviço de mão de obra de construção de cerca – em metro linear de cerca implantada tipo “1” – área com pecuária,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- distância de 6 m entre palanques e 5 fios de arame;</li><li>- altura dos palanques igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo;</li><li>- os palanques/mourão deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70 cm, dependendo do comprimento total dos mesmos; os palanques/ mestres deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 1,10 cm, dependendo do comprimento total dos mesmos;</li><li>- colocação de 02 (dois) balancins entre palanques/mourões ou mestres;</li><li>- no início ou final da cerca deverão ser colocados dois palanques/mestres, a um metro de distancia entre estes, utilizando-se como modelo “canto simples”. Em trechos sem deflexões, deverão ser utilizados também “cantos simples” com dois palanques/mestres no mínimo a cada duzentos e cinquenta metros nas deflexões deverão ser utilizados “canto simples” com palanques/mestres, a um metro de distância entre estes;</li><li>- a distância entre arames deverá ser de 23 cm (vinte e três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros), do topo/chanfrado do palanque.</li><li>– Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80% a 90% da carga de ruptura do material utilizado, caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através do uso de tensiometro.</li><li>– a construção da cerca deverá atender aos projetos do programa Cultivando Água Boa.</li></ul>	Prestacéu Ltda-Me	7,13	71.300,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

7	2.000,00	SER	<p>Serviço de Mão-de-obra de construção de cerca – em metro linear de cerca implantada tipo “2”.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distância entre 1 (dez) metros entre palanques e três fios de arames.</li><li>- Altura dos palanques deverão ser enterrados a uma profundidade igual ou superior a 0,70 cm (setenta centímetros) e os mestres/mourões a uma profundidade igual ou superior a 1,10m (um metro e dois centímetros), dependendo do comprimento total dos mesmos.</li><li>- Colocação de 3 balancins entre palanques.</li><li>- No início e final da cerca, deverão ser colocados cantos duplos sem ângulo, executando-se este tipo de canto com dois mestres, e com trava e duas amarrações (ou rabichos) cruzadas(os). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para a formação do quadrado a distancia entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno.</li><li>- Em trechos sem deflexões, também deverão ser construídos cantos duplos sem ângulos, no mínimo a cada 200 (duzentos) metro, o canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto, para formação do quadrado as distâncias entre os mestres deverão ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno.</li><li>- Nas deflexões com ângulos iguais e menores que 90° obrigatoriamente deverão ser construídos cantos duplos com ângulo, utilizando-se um mestre e dois contramestres todos com a mesma bitola mínima de 18 cm, com trava e amarrações ou rabichos cruzadas. O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno.</li><li>- Nas deflexões com ângulos que 90° ficará a critério da ITAIPU autorizar a execução:<ul style="list-style-type: none"><li>a) De cantos duplos com ângulos, com mestre (18 cm de bitola mínima) e 2 (dois) palanques (12 cm bitola mínima), reforçando-se o canto por meio da execução de três “travesseiros” (um para o mestre e um para cada palanque) e dois “motos” (no mestre). O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para a formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual a altura da trava em relação ao nível do terreno.</li><li>b) Ancoragens (“quebra-égua”) com um mestre (18 cm de bitola mínima) e um palanque (12 cm de bitola mínima) reforçando-se o canto por meio da execução de dois travesseiros, (1 no mestre e 1 no palanque) e um morto no mestre. O canto deverá ser construído de modo a formar um quadrado, para que absorva a tensão do esforço realizado pelos animais. Portanto para formação do quadrado, a distância entre os mestres deverá ser igual à altura da trava em relação ao nível do terreno.</li></ul></li><li>- As travas ou retransas, tanto para os cantos duplos, quanto para os cantos duplos com ângulos, poderão ser fixadas por meios de pinos ou de encaixe (ou cavilha).</li><li>- A execução dos travesseiros e dos motos deverão ser feitas conforme o indicado no plano de trabalho.</li><li>- A distância entre arames deverá ser de 35cm para a partir de 15cm do topo do palanque. Após a colocação dos arames, os mesmos deverão ser esticados de maneira a apresentar uma tensão de 80% a 90% da carga de ruptura do material utilizado.</li><li>- Caso seja necessário, a fiscalização poderá exigir teste de tensão através de tensiômetro.</li></ul>	Prestacéu Ltda-Me	6,23	12.460,00
<b>TOTAL</b>						<b>207.497,00</b>



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – As cercas objeto do presente registro de preços deverão ser executadas conforme emissão de ordens de serviços pela Secretaria do Meio Ambiente, tendo como período estimado para a execução dos 42.000 metros de cerca o período de 12 (doze) meses; As ordens de serviços serão emitidas por etapas, devendo a contratada iniciar a construção da cerca no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços.

3.2 – As cercas deverão ser executadas na Bacia do Rio Treze, nos locais indicados pela Secretaria do Meio Ambiente. Devendo sua construção ser executada nos moldes da CERCA TIPO 1 e CERCA TIPO 2 – Programa Cultivando Água Boa. A construção das cercas será orientada e fiscalizada pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e técnicos do Programa Cultivando Água Boa;

3.3 – Para a construção das cercas a empresa deverá aplicar os materiais constantes no Lote nº 1 do presente Pregão e casos necessários outros materiais por sua conta e risco inclusive a mão de obra, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução das cercas. Os funcionários deverão ter experiência nos serviços, usando equipamentos de proteção e segurança, dentro das normas de segurança no trabalho;

3.4 – Todo material a ser aplicado na construção das cercas deverá ser de primeira qualidade e dentro das especificações e características do programa Cultivando Água Boa, devendo ser substituído o em desacordo. Bem como a cerca deverá ser construída dentro das características da Cerca Tipo 1 e do Tipo 2 do referido programa, nos locais indicados, devendo ser refeita a cerca em desacordo e não aceita pela fiscalização;

3.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.6 - A execução de cerca em desconformidade com o presente edital ou do Programa Cultivando Água Boa implicará a suspensão do pagamento até a devida regularização e passível de aplicação de penalidades.

3.7 – Durante a execução das cercas a responsabilidade pelo material, equipamentos e funcionário envolvidos na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa. O Município irá efetuar a medição das cercas efetivamente executadas com o quantitativo de material efetivamente aplicado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1 – A cerca executada será inspecionada e medida pelos Técnicos do Departamento de Recursos Hídricos, os quais emitirão relatório indicando principalmente: identificação do programa, metragem de cerca executada, local da execução (propriedades), especificação e quantidade de material aplicado, período da execução, data da medição e outros;

4.2 - As cercas executadas também serão vistoriadas e medidas pelo técnicos da Itaipu Binacional os quais poderão aceitar ou não o objeto, em caso de rejeição a empresa vencedora deverá efetuar as devidas correções para atender as normas do programa e então ser definitivamente aceita;

4.3 – Para pagamento a empresa contrata deverá apresentar: \* para os materiais aplicados NOTA FISCAL DE VENDA emitida na forma eletrônica, especificando o material aplicado (material, quantidade, valor) na etapa medida, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização; e \* para os serviços de construção da cerca NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificando a metragem de certa executada, valor, anexando o relatório de medição emitido pela fiscalização;

4.4 – O pagamento será formalizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente aceitas e rubricadas pela Secretaria Responsável, e respectivo aceite dos serviços medidos pela Administração Municipal e pela Itaipu;

4.5- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.6 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.7 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2015.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos e serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 26/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 26/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 26/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 26/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 08 de abril de 2014

---

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**MARCELO DA SILVA CAVALLARI**  
PRESTACÉU - OBRAS,  
TERRAPLANAGEM E SERV. LTDA - ME  
Contratado (a)